



CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA E A FACULDADE DE ARQUITETURA DA
UNIVERSIDADE DO PORTO

Entre:

Primeiro outorgante: Município de Vila Nova de Foz Côa, pessoa coletiva de direito público número 506829197, com sede em Praça do Município, 5150-642 Vila Nova de Foz Côa, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, no uso de poderes conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E

Segundo outorgante: Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto, NIPC 501 413 197, com sede Via Panorâmica, na cidade do Porto, adiante designado por FAUP, representada neste protocolo pelo Exmo. Sr. Diretor da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto, Professor Doutor João Pedro Sampaio Xavier, ao abrigo dos estatutos de constituição da entidade publicados no Diário da República (Despacho n.º 10150/2017, Diário da República, 2.ª série – N.º 225-22 de novembro de 2017) e respetivo termo de posse.

Considerando que:

1. O Município de Vila Nova de Foz Côa identificou, na sua Estratégia Local de Habitação (ELH), 60 agregados em situação de indignidade habitacional, aos quais pretende dar resposta a partir de financiamento do 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, inserido no Programa de Recuperação e Resiliência (PRR);
2. As soluções habitacionais a serem promovidas para dar resposta aos agregados referidos no ponto anterior desdobram-se em 36 operações de reabilitação a serem autopromovidas pelos próprios, sob a figura dos “Beneficiários Diretos” do 1.º Direito, e 24 fogos a serem reabilitados a partir de operações de aquisição e reabilitação por parte do Município;
3. O Município de Vila Nova de Foz Côa não dispõe dos recursos necessários nem para garantir a instrução das suas candidaturas, nem para garantir uma assistência técnica que permita aos Beneficiários Diretos submeter os seus pedidos de financiamento ao IHRU, IP, com o objetivo de aproveitar os fundos do PRR para viabilizar as obras;
4. A FAUP detém conhecimento prático e relevante, com resultados tangíveis, tanto sobre a elaboração de Estratégias Locais de Habitação como sobre a execução de

Página 1 de 7



Município de Vila Nova de Foz Côa

Morada - Praça do Município,
5150-642 Vila Nova de Foz Côa

E-mail - correio@cm-fozcôa.pt
Telf - (+351) 229 760 400

NIF - 506 829 197

TS



financiamento ao abrigo do 1º Direito, resultante tanto da sua atividade docente e investigadora, como dos serviços prestados a outros municípios no âmbito do PRR;

5. Ambas as instituições demonstram interesse em colaborar com o duplo intuito de assegurar uma resposta célere, eficaz e de qualidade aos agregados em situação de indignidade habitacional e carência financeira no Município, bem como de produzir informação relevante que permita melhorar as respostas disponíveis nos domínios da habitação condigna e da coesão territorial, contribuindo conjuntamente para a realização de tais interesses públicos;
6. O Município de Vila Nova de Foz Côa dispõe de atribuições nos domínios da habitação e da ação social, necessitando dos serviços da FAUP para a concretização da sua ELH, nomeadamente na parte relativa ao recurso ao financiamento do programa 1º Direito;
7. O volume dos serviços a prestar pela FAUP e objeto do presente contrato de cooperação, quando prestados no mercado livre, não atinge os 20% da sua atividade, conforme documento que se anexa ao presente;
8. Estão verificados os requisitos previstos no nº 5 do artigo 5º-A do Código dos Contratos Públicos;

É celebrado o presente **Contrato de Cooperação** que se rege pelas cláusulas seguintes que os outorgantes reciprocamente aceitam:

Cláusula I

Objeto

O presente contrato tem como objeto:

1. A preparação e gestão de candidaturas no âmbito do 1º Direito conforme referido no art.º 16º do Dec. Lei 37/2018 de 4 de junho na sua redação atual – Programa de Apoio à Habitação capaz de viabilizar uma adequada execução da ELH do Município de Vila Nova de Foz Côa no âmbito do PRR;
2. A elaboração, para cada uma das situações, de um programa base com estimativa orçamental que, no caso dos Beneficiários Diretos do 1º Direito, será desenvolvida a nível de mapa de trabalhos e quantidades simplificado;
3. O estabelecimento e dinamização de redes académicas e de especialistas, nos domínios da habitação e da coesão territorial, com o intuito de produzir e transmitir informações úteis nestes âmbitos, bem como de conhecer e dar a conhecer a realidade dos territórios de baixa densidade face a presentes e futuras oportunidades de desenvolvimento.

Cláusula II

Obrigações da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto

Página 2 de 7



Município de Vila Nova de Foz Côa

Morada - Praça do Município,
5150-042 Vila Nova de Foz Côa

E-mail - correio@cm-fozcoa.pt
Telf - (+351) 279 760 400

NIF - 506 829 197



A Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto, no âmbito do presente contrato de cooperação, obriga-se a:

1. Definir e coordenar a equipa técnica, o que inclui garantir os recursos humanos tecnicamente especializados e necessários ao cumprimento do objeto.

No âmbito do número 1 da Cláusula I:

1. Conceber uma metodologia de implementação da ELH, identificando os intervenientes e os procedimentos técnicos a mobilizar nas várias fases, designadamente na:
 - a. Compilação da documentação relevante, dos agregados sinalizados no âmbito da ELH;
 - b. Aferição da elegibilidade das candidaturas;
 - c. Aferição do enquadramento das soluções habitacionais propostas, na ELH;
 - d. Elaboração dos documentos instrutórios e submissão das candidaturas.
2. Prestar apoio aos vários intervenientes na implementação da ELH, seguindo todas as orientações técnicas e legais determinadas pelo IHRU, IP., assegurando a concretização dos seguintes elementos e tarefas:
 - a. Definição de um quadro de princípios a nível de intervenção sobre o edificado, a ser aprovado pelo primeiro outorgante, que deve servir para garantir condições de qualidade, transparência e rigor no acesso ao financiamento, bem como para agilizar o processo de candidatura;
 - b. Enquadramento urbanístico de cada uma das situações, elaborado com base nos respetivos levantamentos fornecidos pelo primeiro outorgante, com o objetivo de apoiar a aferição de elegibilidade e a priorização dos casos, bem como de orientar a implementação dos princípios de intervenção;
 - c. Desenvolvimento das candidaturas para cada um dos casos que apresente viabilidade, incluindo o preenchimento dos formulários de candidatura ao PRR e a produção das minutas a serem utilizadas pelo primeiro outorgante na elaboração dos pareceres solicitados em cada caso;

No âmbito do número 2 da Cláusula I:

1. Elaboração, para cada uma das situações, de uma proposta de reabilitação dos espaços, com informações suficientes para obter um comprovativo de viabilidade urbanística por parte dos serviços competentes da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa e um parecer favorável por parte da Direção Regional de Cultura do Norte;
2. Elaboração de um Mapa de Trabalhos e Quantidades simplificado, que será utilizado para obter orçamentos comparáveis entre si e justificar tanto os valores solicitados no âmbito da candidatura ao 1º Direito como a escolha do empreiteiro para cada uma das candidaturas submetidas.



No âmbito no número 3 da Cláusula I:

1. Estabelecer e ativar uma bolsa de estudantes, investigadores e profissionais com capacidade para proceder ao levantamento dos principais problemas existentes nos domínios da habitação e da coesão territorial em territórios de baixa densidade, com vista à identificação e reformulação das vias de resolução mais relevantes;
2. Organizar e dinamizar eventos de caráter formativo destinados à capacitação de técnicos e estudantes, com o principal intuito de desenvolver materiais técnicos úteis para o desenvolvimento de ações convergentes com as linhas de intervenção definidas no número anterior;
3. Organizar e promover eventos de caráter divulgativo e de disseminação do conhecimento, por forma a facilitar uma correta adequação das soluções identificadas nos números anteriores, bem como para criar um ambiente propício para a adesão dos intervenientes mais relevantes.

Cláusula III

Equipa da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto

1. A Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto afetará a esta cooperação uma equipa que garanta o cumprimento dos objetivos prosseguidos, coordenada pelo investigador Aitor Varea Oro.
2. Os elementos da equipa referida no ponto anterior poderão ser substituídos ao longo da execução do contrato, devendo essa alteração garantir um nível de qualidade equivalente.
3. A Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto não poderá subcontratar, com entidades de capitais privados, a realização das obrigações que assume no âmbito do presente contrato.
4. É da exclusiva responsabilidade da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto o pagamento aos diversos elementos que constituem a equipa indicada, de quaisquer quantias que lhes sejam devidas, seja a que título for.

Cláusula IV

Obrigações do Município de Vila Nova de Foz Côa

O Município de Vila Nova de Foz Côa, no desenvolvimento do presente contrato de cooperação, obriga-se a:

1. Constituir uma equipa estável, designando um coordenador e um gestor de processo, indicando os interlocutores e os procedimentos de articulação, e integrando as tarefas

Página 4 de 7



Município de Vila Nova de Foz Côa

Maréde - Praça do Município,
5150-642 Vila Nova de Foz Côa

E-mail - correio@cm-fozc.coa.pt
Telf - (+351) 279 760 400

NIF - 506 829 197

fax



realizadas por esta equipa dentro dos parâmetros de desempenho da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa;

2. Contribuir na definição e aprovação da metodologia de implementação da ELH;
3. Apoiar a metodologia de implementação da ELH, prestando apoio aos vários intervenientes, nomeadamente através da concretização das seguintes tarefas:
 - a. Definição e aprovação de um quadro de princípios a nível da intervenção sobre o edificado, em cooperação com o 2º outorgante;
 - b. Sinalização e priorização das situações abrangidas pela ELH, bem como com a compilação das informações relativas aos agregados e ao edificado;
 - c. Realização de levantamentos geométricos e fotográficos dos espaços a reabilitar, com base em critérios a definir com o 2º outorgante;
 - d. Participação em reuniões periódicas mensais destinadas a assegurar, junto com o 2º outorgante, um correto enquadramento urbanístico das operações;
 - e. Apreciação e validação das propostas apresentadas pelo 2º outorgante no âmbito das candidaturas, bem como submissão das mesmas.
4. Disponibilizar toda a informação e/ou documentação relevante, não confidencial para a execução do programa, que lhe seja solicitada pelo 2º outorgante no âmbito deste contrato.
5. Assegurar a articulação com as instituições públicas e outros atores locais ou nacionais que se revelem relevantes para o cumprimento dos objetivos no âmbito deste contrato.
6. Permitir a utilização dos elementos identificativos necessários, enquanto entidade parceira, em todos os materiais e suportes de comunicação, no âmbito deste contrato.
7. Colaborar com o 2º outorgante no estabelecimento e dinamização de redes académicas e de especialistas, de acordo com os objetivos determinados pelo Município.
8. Assegurar a estadia dos elementos da equipa do 2º outorgante nos momentos em que seja necessário levar a cabo trabalho de campo.

Cláusula V

Prazo de execução

O contrato tem a duração máxima de 10 meses, com início na data da sua assinatura.

Cláusula VI

Preço contratual e condições de pagamento

Página 5 de 7



Município de Vila Nova de Foz Côa

Morada - Praça do Município,
5150-642 Vila Nova de Foz Côa

E-mail - correio@cm-fozcua.pt
Telex - (+351) 279 760 400

NIF - 506 829 197



1. O Município de Vila Nova de Foz Côa obriga-se a pagar à Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto o valor total de 35.000€ (trinta e cinco mil euros), dos quais:
 - a. 19.200€ (dezanove mil e duzentos euros) destinam-se à preparação e gestão de candidaturas no âmbito do 1º Direito;
 - b. 15.800€ (quinze mil e oitocentos euros) à elaboração de programas base com estimativa orçamental e à definição de vias de intervenção presentes e futuras nos domínios da habitação e da coesão territorial
2. Esta quantia, que destina-se a permitir que o 2º outorgante suporte todos os custos decorrentes da realização de todas as obrigações assumidas no presente contrato, será paga pelo Município de Vila Nova de Foz Côa em 10 prestações mensais equivalentes:
 - a. 1.920€ (mil novecentos e vinte euros) mensais correspondentes à preparação e gestão de candidaturas no âmbito do 1º Direito;
 - b. 1.580€ (mil quinhentos e oitenta euros) mensais correspondentes à definição de vias de intervenção futuras nos domínios da habitação e da coesão territorial.
3. Ao valor referido nas duas anteriores alíneas, acrescerá o IVA à taxa legalmente aplicável.
4. O pagamento das prestações indicadas no ponto anterior será efetuado no prazo de 30 dias após a apresentação da fatura respetiva nos serviços financeiros do Município, por transferência bancária para o seguinte IBAN: PT50 0035 0160 00071057230 26.

Cláusula VII

Responsabilidade e forma de cumprimento

1. A FAUP obriga-se a cumprir as suas obrigações em conformidade com os padrões científicos aceites ou de acordo com o estado de arte, mas não se obriga a atingir um resultado específico que não esteja devidamente discriminado no presente protocolo.
2. A responsabilidade da FAUP pelos atos dos seus representantes é limitada aos casos de conduta dolosa ou negligência.

Cláusula VIII

Gestor do Contrato

1. Nos termos e para os efeitos do artigo 290º-A do CCP, ficam designados como gestores do contrato:
 - a. Pela Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa: Helena Fernanda de Carvalho Luna Sérgio Feijão, arquiteta do município.





- b. Pela Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto: Teresa Manuel Almeida Calix Augusto, Coordenadora do grupo Morfologias e Dinâmicas do Território do CEAU-FAUP.

O presente Contrato de Cooperação é feito em duplicado, fazendo ambas igualmente fé e ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.

....., ... de de

O MUNICIPIO

Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa

Presidente da Câmara Municipal

Faculdade de Arquitectura da
Universidade do Porto

b' Doutor João Pedro Sampaio Xavier

Diretor da Faculdade de Arquitectura da
Universidade do Porto

